



Franca, 11 de setembro de 2023.

Mensagem nº 043/2023.

**ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DA LARGURA DA RUA BAHIJ TOUFIK KANAWATI,
SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO CHÁCARA ESPRAIADO.**

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais pares dessa Casa de Leis, o Anexo Projeto de Lei Complementar que regulamenta as diretrizes para a aplicação de medidas mitigatórias e compensatórias de impacto de vizinhança na Rua Bahij Toufik Kanawati, situada no loteamento denominado Chácara Espraiado.

Em audiência pública, realizada em 03 de julho de 2023, não houve objeção à proposta de lei pretendida para aprovação do referido projeto.

É de conhecimento dos Senhores Vereadores a importância da matéria, razão pelo qual, pedimos a usual presteza na tramitação do presente projeto.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Valendo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais nobres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

Exmo. Sr.
CARLOS CÉSAR BUCI
Presidente da Câmara Municipal de Franca de Franca/SP



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº / 2023

Regulamenta as diretrizes para a aplicação de medidas mitigatórias e compensatórias de impacto de vizinhança na Rua Bahij Toufik Kanawati, situada no loteamento denominado Chácara Espraiado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Esta lei fixa diretrizes para a regularização da largura da Rua Bahij Toufik Kanawati, situada no loteamento denominado Chácara Espraiado.

§ 1º A via pública referida no caput possui larguras diferentes em sua extensão.

§ 2º A regularização tem por objetivo:

- I - executar, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, medidas para mitigar e/ou compensar os impactos detectados no EIV - estudo prévio de impacto de vizinhança, que incidem sobre a Rua Bahij Toufik Kanawati;
- II - mitigar, por medida compensatória, os impactos que a implantação de desmembramentos, condomínios horizontais ou verticais ou quaisquer outros empreendimentos residenciais, comerciais e industriais causará na vizinhança existente na Rua Bahij Toufik Kanawati;
- III - adequar a Rua Bahij Toufik Kanawati para que tenha 14,00m (quatorze metros) de largura em toda sua extensão;
- IV - eliminar, paulatinamente, as diferenças existentes no curso da Rua Bahij Toufik Kanawati.

Art. 2º Fica declarada, como faixa *non edificandi*, os fragmentos e/ou seguimentos que margeiam a Rua Bahij Toufik Kanawati com largura inferior a 14,00m (quatorze metros).

Parágrafo único. A faixa *non edificandi* está delimitada nos termos do ANEXO I.



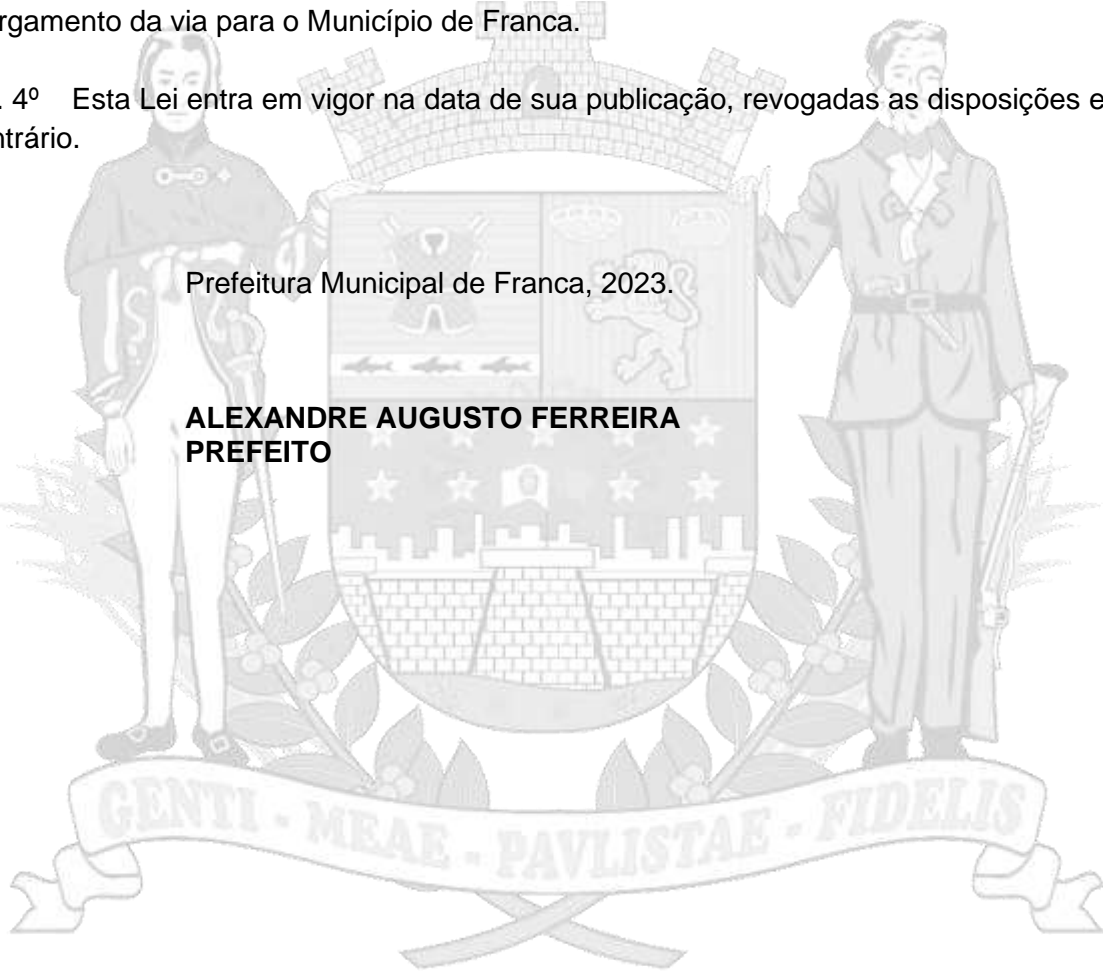
Art. 3º Para fins de execução do estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV), os desmembramentos, bem como a implantação de condomínios horizontais ou verticais ou quaisquer outros empreendimentos residenciais, comerciais e industriais, em que se pretende implantar na Rua Bahij Toufik Kanawati e que sejam permitidos pelo zoneamento urbano, têm a obrigação de alargamento da via para 14,00m (quatorze metros), na extensão em que confronta com ela.

Parágrafo único. Ficam todas as aprovações descritas no *caput* condicionadas à celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso 6º, da Lei Federal 7.347, de 24 de julho de 1985, no qual o interessado se obrigará a executar as medidas mitigatórias e compensatórias, bem como a transferir a área do alargamento da via para o Município de Franca.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 2023.

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**





ANEXO I

Trecho da rua Bahij Toufik Kanawati destinado ao alargamento.

Tem início no ponto de confrontação entre o lote 20 da quadra 04 do loteamento Residencial José de Carlos e Lote 61 do Loteamento Chácara Espraiado; deste ponto segue confrontando com o lote 61 do Loteamento Chácara Espraiado por uma distância de 60,50 metros; daí deflete a esquerda confrontando com o Lote 60 do Loteamento Chácara Espraiado, por uma distância de 60,69 metros; daí deflete a direita por uma distância de 484,00 metros, confrontando neste trecho com os lotes 59, 58, 57, 56, 55, 54, 53 e 52 do Loteamento Chácara Espraiado, daí deflete a direita e segue confrontando com a rua Bahij Toufik Kanawati por uma distância de 14,00 metros; daí deflete a direita e segue por uma distância de 484,00 metros, confrontando neste trecho com os lotes 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43 do Loteamento Chácara Espraiado; daí segue por uma distância de 2,65 metros, confrontando com o lote 44 do Loteamento Chácara Espraiado; daí deflete a esquerda e segue por uma distância de 57,20 metros com a mesma confrontação; daí deflete a direita e segue por uma distância de 0,93 metros, com a mesma confrontação; daí segue por uma distância de 60,50 metros confrontando com o lote 45 do Loteamento Chácara Espraiado; daí deflete a direita por uma distância de 14 metros, confrontando com a rua Bahij Toufik Kanawati, encontrando o ponto onde teve início e finda esta descrição.



Proprietário: JOSE FREITAS NET
End. imóvel: RUA ABDO BITTAR, 2150 - L. 17 Q. 05 - JARDIM LÍBANO
Cadastro: 1.4.12.02.008.17.00
Processo: 2015033234 - Auto nº: 122138 - Reg. nº: 9298

AUTO DE ADVERTÊNCIA

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que o responsável técnico abaixo identificado iniciou ou executou obras sobre sua supervisão técnica sem a necessária licença para edificar. Como isto constitui infração ao que dispõem o artigo 81 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ADVIRTO o abaixo relacionado, conforme o artigo 81 do Código de Obras e Edificações, por infração a dispositivos legais da citada Lei. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Advertido: DÉLIO MORAIS PARANAÍBA FILHO
Inscrição Municipal: 039382-8
End. Obra: RUA DOS CLOBRIS, 200 – JARDIM PRIMAVERA
Processo: 2020014432 - Auto nº: 122134

Franca, 15 de junho de 2023.
Marciel Montalvane Barbosa
Chefe do Setor de Fiscalização de Obras

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Franca, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com base na lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e diretrizes da municipalidade, vem por meio deste, convidá-lo a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para exposição do PROJETO DE LEI QUE FIXA AS DIRETRIZES PARA REGULARIZAÇÃO DA LARGURA DA RUA BAHIJ TOUFIK KANAWATI e seu Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, que se realizará em 03 de julho de 2023, às 15:00 horas, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na Rua Frederico Moura, 1517, Bairro Cidade Nova - Franca.

- Processo nº 2022021244
- Local: Rua Bahij Toufik Kanawati, Chácara Espreado, Franca - SP.

A minuta do projeto de lei e o Estudo de Impacto de Vizinhança, ficam disponíveis para consulta dos interessados, que poderão solicitar cópia até a data audiência através do email: parcelamentodesolo@franca.sp.gov.br

As pessoas presentes poderão intervir oralmente até 05 (cinco) minutos e também, enviar manifestação escrita e/ou documental, através do email: parcelamentodesolo@franca.sp.gov.br anotando-se.

As despesas com a publicação deste Edital correm às expensas do interessado.

Franca, 15 de junho de 2023.
Nicola Rossano Costa
Secretário de Infraestrutura

MEIO AMBIENTE

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 19 DE 2023

Junta Administrativa de Recursos de Infrações Ambientais (JARI AMBIENTAL)

No dia 15 de junho de 2023 (quinta-feira), às 8h (de Brasília), em sala de reuniões virtual, sob a Presidência de Kaique Souza Pedaes e com a participação de Donizete Augusto de Barros, membro representante do COMDEMA (Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Saneamento Básico), e do Cap. Deivid Gabriel de Melo, membro representante da Polícia Militar Ambiental, foi realizada a sessão de julgamento nº 19 de 2023 da JARI AMBIENTAL. Na sessão, houve o julgamento de defesas prévias apresentadas aos seguintes Autos de Infração Ambiental: 1273, 511, 519 e 375. As decisões sintéticas seguem abaixo, para, consoante o disposto no caput do art. 7º do Decreto nº 11.364, de 26 de novembro de 2021, serem publicadas junto desta ata no Diário Oficial do Município, valendo a publicação como notificação aos interessados:

Auto de Infração Ambiental: 1273

Defesa prévia apresentada por meio do processo administrativo: 2023021196

Decisão sintética: a defesa prévia não foi acolhida. Assim, fica mantida a penalidade imposta por meio do Auto de Infração Ambiental. Não havendo no Código do Meio Ambiente do Município de Franca critérios para a imposição de penalidade em patamar diverso do mínimo, impõe-se penalidade no patamar mínimo estabelecido pelo art. 63, inciso XIX, do Código do Meio Ambiente do Município de Franca.

Auto de Infração Ambiental: 511

Defesa prévia apresentada por meio do processo administrativo: 2023021566

Decisão sintética: a defesa prévia não foi acolhida. Assim, fica mantida a penalidade imposta por meio do Auto de Infração Ambiental.



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ata da Audiência Pública realizada ao terceiro dia do mês de julho de 2023, às 15:00 horas, à Rua Frederico Moura, 1517, Bairro Cidade Nova, na Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Franca, para tratar da apresentação do **PROJETO DE LEI QUE FIXA AS DIRETRIZES PARA REGULARIZAÇÃO DA LARGURA DA RUA BAHIJ TOUFIK KANAWATI** e seu Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, conforme Edital de Convocação, publicado no “Diário Oficial do Município de Franca”, no dia 16 de junho de 2023.

A regularização tem por objetivo:

- I. Executar, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, medidas para mitigar e/ou compensar os impactos detectados no EIV - estudo prévio de impacto de vizinhança, que incidem sobre a Rua Bahij Toufik Kanawati;
- II. Mitigar, por medida compensatória, os impactos que a implantação de desmembramentos, condomínios horizontais ou verticais ou quaisquer outros empreendimentos residenciais, comerciais e industriais causará na vizinhança existente na Rua Bahij Toufik Kanawati;
- III. Adequar a Rua Bahij Toufik Kanawati para que tenha 14,00m (quatorze metros) de largura em toda sua extensão;
- IV. Eliminar, paulatinamente, as diferenças existentes no curso da Rua Bahij Toufik Kanawati.

Em atenção ao disposto na Lei nº.10.257, de 10 de julho de 2001 (O Estatuto da Cidade), foi realizada Audiência Pública conforme publicação, para aprovação do referido projeto.

Com a palavra, Fabricio Jean da Silva informou a todos os presentes sobre o assunto objeto da audiência, explanando os detalhes da proposta constante do projeto de lei e os estudos e impactos que contemplaram o EIV.

Em seguida foi informado que a minuta do projeto de Lei e o Estudo de Impacto de Vizinhança estavam disponíveis para consulta após publicação do edital de convocação podendo ser solicitado via e-mail.

Após foi aberto para manifestação dos presentes na audiência.

